



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ADITIVO CONTRATUAL Nº 02/2022

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, Nº 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, a Senhora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.548.735/0001-80, situada na Praça Presidente Getúlio Vargas, Nº 35, Sala 906, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-925, neste ato representada por seu sócio administrador, o senhor **MARCOS PONTES DE AQUINO**, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2021, mediante as Cláusulas e Condições que subseguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do Contrato Administrativo principal permanecerá inalterado, sendo este, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, incluindo serviços de implantação, configuração, customização, licença, suporte mensal de ferramentas web integradas, hospedagem em data center e treinamentos, conforme especificado no termo de referência, anexo I do edital do Pregão Presencial Nº 003/2021, parte integrante do contrato Nº 012/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 01 (um) ano, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 - O presente Aditivo Contratual tem por valor total estimado, a quantia de **R\$ 52.065,54** (cinquenta e dois mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), ficando este valor dividido da seguinte maneira:

3.1.1 - Pelos Serviços Mensais: Licença de uso de Software e Hospedagem de Dados, Manutenção e Atualização dos sistemas utilizados pela Câmara Municipal de Vargem Alta -ES, o valor mensal será de 3.882,72 (três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos);

3.1.2 - Pelos Serviço Mensais: Compilação de Atos Normativos, o valor unitário será de R\$ 23,13 (vinte e três reais e treze centavos), sendo o quantitativo anual de até 100 (cem) compilações;

3.1.3 - Pela emissão de Certificados Digitais e-CPF A3 com mídias portáteis (Token), conforme demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta -ES, o valor unitário será de R\$ 210,66 (duzentos e dez reais e sessenta e seis centavos), sendo o quantitativo anual de até 15 (quinze) unidades.

3.2 - No preço encontram-se inclusos todos os custos e despesas do fornecimento dos produtos, dentre eles, seguros, transportes, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente, inclusive com a reposição de produtos,

3.3 - Será admitida a revisão no caso de desequilíbrio de equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECUSROS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da Atividade Nº 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Elemento de despesa: Nº 3.3.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pela servidora Tatiele Depolo Schaider nos termos do Artigo Nº 67 da Lei 8.666/93, que deverá atestar a adequada prestação dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos Nº 62 e Nº 63 da Lei Nº 4.320/64

### **CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1 - O presente Aditivo Contratual tem fundamento legal no Artigo Nº 57 da Lei Nº 8.666/93.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1 - Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato Administrativo Nº 012/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA**

8.1 - O presente Aditivo Contratual passa a vigorar a partir de sua publicação.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo Contratual e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta -ES, 27 de dezembro de 2022

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**  
CONTRATANTE  
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA  
REPRESENTANTE LEGAL

---

**ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**  
CONTRATADA  
MARCOS PONTES DE AQUINO  
REPRESENTANTE LEGAL